



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 2105
DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

(Projeto de Lei n°. 27/2002, do vereador Reginaldo Martins da Silva)

TORNA OBRIGATÓRIA, NOS ÔNIBUS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, A INSCRIÇÃO DA FRASE “MANTENHA DISTÂNCIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica obrigatório o uso, nos ônibus que fazem parte do Sistema Municipal de Transporte Urbano, bem como os de transporte escolar atuantes no município a inscrição na parte traseira, logo acima do pára-choque, da frase de advertência “MANTENHA DISTÂNCIA”

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará em:

- I- Multa de 100 (cem) UFIRCOS (Unidades Fiscais de Referencia do Município de Cordeirópolis)
- II- Apreensão do veículo.

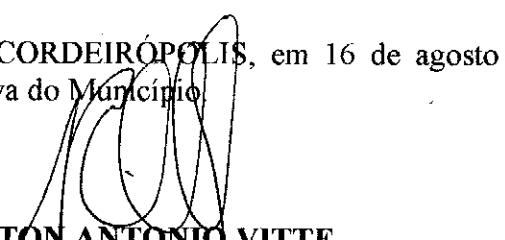
Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal publicará decreto fixando os padrões de tamanho, cor e forma das letras da frase de advertência “MANTENHA DISTÂNCIA”, até sessenta dias após a publicação desta Lei.

Art. 3.º - Todos os ônibus pertencentes ao Sistema Municipal de Transporte Urbano bem como os de transporte escolar que não fixarem a frase de advertência, em conformidade com as exigências desta Lei e do decreto do Poder Executivo Municipal, até 60 dias após a publicação desta lei, incorrerão nas penalidades previstas no parágrafo único do artigo 1.º

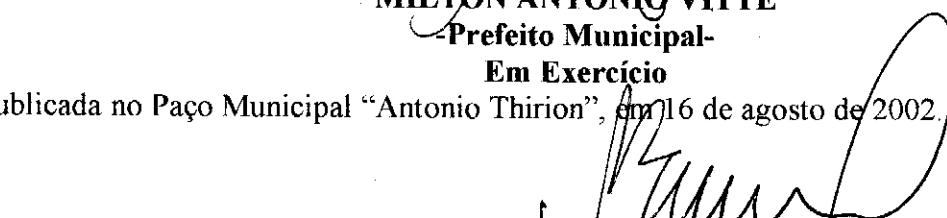
Art. 4.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de agosto de 2002; 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MILTON ANTONIO VITTE
-Prefeito Municipal-
Em Exercício

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 16 de agosto de 2002


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
-Coordenador Administrativo-Chefe-
-Departamento de Administração